



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 678/12, de 28 de agosto de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 e, dá outras providências.”

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificado sob seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0016.2030 – Manutenção Secr Saúde
3.3.90.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS Pes.Jur.....818....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária.

08 – SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0016.1005 – Modernização Frota Veículos e Máquinas
4.4.90.5200000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....820... R\$ 30.000,00

10.301.0016.2030 – Manutenção Secr Saúde
4.4.90.5200000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....851... R\$ 06.000,00

09.01 – RESERVA DE CONTINGENCIA
04.122.9999.3999 – Reserva de Contingência
9.9.99.9999000000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA901... R\$ 24.000,00
TOTAL R\$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 28 de agosto de 2012.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração.